

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1331/2021

PORTARIA SE/CGU Nº 1.331, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Aprova o Manual de Padrões de Ocupação das Áreas de Escritório no âmbito da Controladoria-Geral da União.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 28 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e pelo art. 91 do Anexo I da Portaria nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova, na forma do seu Anexo Único, o Manual de Padrões de Ocupação das Áreas de Escritório, nas instalações da Controladoria-Geral da União - CGU no Distrito Federal e nas suas Unidades Regionais nos Estados.

Parágrafo único. O Anexo Único a que se refere o **caput** será publicado e divulgado da Base de Conhecimento da CGU por meio do endereço "repositorio.cgu.gov.br/handle/1/66095".

Art. 2º A aplicação dos parâmetros dispostos no Manual de Padrões de Ocupação das Áreas de Escritório é obrigatória nas seguintes situações:

I - nos projetos para ocupação de novos espaços de escritório, decorrentes de construção de sede própria, locação de imóveis ou ocupação de área em edificação compartilhada; e

II - nos projetos para reforma ou ampliação de espaços existentes, cuja área de escritório afetada corresponda a 50% ou mais da área atual de escritório ocupada na mesma edificação.

§ 1º As construções, reformas e adequações em andamento ou que não se enquadrem nas situações elencadas nos incisos I e II do **caput**, deverão observar, na medida das possibilidades, os parâmetros dispostos no Manual de Padrões de Ocupação das Áreas de Escritório.

§ 2º Caberá à Coordenação de Gestão em Engenharia e Arquitetura, unidade da Coordenação-Geral de Logística, Patrimônio e Engenharia da Diretoria de Gestão Interna, a análise e elaboração de parecer acerca da adequação dos projetos relativos a construções, reformas e adequações das Unidades Regionais da CGU ao Manual de Padrões de Ocupação das Áreas de Escritório de que trata esta Portaria.

§ 3º Deverão ser observados os requisitos mínimos estabelecidos no Manual de Instalação de Unidades da Advocacia-Geral da União no que diz respeito aos postos de trabalho da Consultoria Jurídica junto à Controladoria-Geral da União.

Art. 3º As situações excepcionais que possam ensejar o não cumprimento do disposto nesta Portaria deverão ser submetidas à apreciação do Secretário-Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2021.

JOSÉ MARCELO CASTRO DE CARVALHO



Executivo, em 02/06/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1975344 e o código CRC C6B92D0A